



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1702/2014

EM, 30 DE ABRIL DE 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER O REPASSE DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DE
MÉDICOS ESPECIALISTAS E AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS AMBULATORIAIS,
MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**
.....

O DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao Hospital Marechal Rondon, repasse mensal de recursos financeiro no valor de R\$ 38.333,35 (trinta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) para pagamento de salário dos profissionais especialistas, ortopedista, anesthesiologista, pediatria, urologia, cirurgião geral, e de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para aquisição materiais ambulatoriais, medicamentos e equipamentos, para o pronto atendimento em atenção básica, demanda espontânea do HMR.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Artigo 2º - Os profissionais médicos especialistas poderão realizar os atendimentos nas dependências do CEM – Centro de Especialidade Médica do município.

Artigo 3º - O repasse mensal deverá ser regulamentado nos limites desta lei, através de convênio.

Artigo 4º - As despesas decorrentes para o cumprimento da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, fixada para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 1699/2014.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal